

BENEFÍCIO – EDUCAÇÃO CONTINUADA
REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM
PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA NA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SÃO
JUDAS TADEU – FACULDADE SÃO JUDAS TADEU

Importante reiterar que o convênio com a Associação de Ensino e a **Faculdade São Judas Tadeu** foi idealizado com intuito de proporcionar aos Associados e/ou Beneficiários (Pessoa Natural) integrantes do Quadro Associativo da APPAI a oportunidade de ampliar seus conhecimentos. Sendo certo que este convênio foi especialmente programado para estimular o desenvolvimento contínuo (da mesma forma que o benefício já existente de Educação Continuada). Considerando estes aspectos, a Associação Beneficente dos Professores Públicos Ativos e Inativos do Estado do Rio de Janeiro (Appai) celebrou contrato com a **Associação de Ensino Superior São Judas Tadeu - Faculdade São Judas Tadeu**, aumentando as opções para que o associado e/ou beneficiário tenham a possibilidade de se especializar, fomentando a continuidade de sua capacitação. Portanto, este estímulo e apoio disponibilizados pela APPAI, através do Benefício Educação Continuada, vem, mais uma vez, viabilizar a oportunidade de desenvolvimento por meio do **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA** na modalidade de Educação a Distância. Neste contexto, considerando as condições mais adequadas e acessíveis conquistadas pela APPAI em favor dos integrantes (do Quadro Associativo) para que os filiados desenvolvam, complementem seus conhecimentos e habilidades e, cada vez mais, se capacitem profissionalmente, a APPAI materializa, neste ato, o presente Regulamento Coletivo, com transporte também das cláusulas e condições do Contrato celebrado com a Associação de Ensino Superior São Judas Tadeu – Faculdade São Judas Tadeu, da seguinte forma:

1. Objetivo

O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA se propõe a habilitar o profissional para a atuação psicopedagógica, tanto no atendimento clínico quanto para atuação institucional, proporcionando instrumentos para a avaliação, orientação e intervenção frente as dificuldades de aprendizagem. O curso auxilia ainda o docente na elaboração de recursos e práticas para a prevenção das dificuldades escolares do cotidiano. O Associado Colaborador e/ou Beneficiário Dependente ou Agregado, inscrito e selecionado como aluno do curso, deverá acessar e tomar conhecimento do documento completo com o Projeto Pedagógico do Curso, contendo as ementas e demais informações sobre o Curso de Pós-Graduação em PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA e as Normas da Faculdade São Judas Tadeu.

2. Cobertura Prevista

A Appai, através do convênio firmado, disponibilizará, ao Associado Colaborador e/ou Beneficiário Dependente ou Agregado, integrante do Quadro Associativo, a realização do Curso de Pós-Graduação em PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA para os selecionados nas duas fases do processo, uma da Appai e outra curricular junto à Faculdade São Judas Tadeu, em regime de pagamento de bolsa de estudos junto àquela instituição de ensino, **conforme valor estabelecido na cláusula 4.**

3. Processo Seletivo

3.1 O processo a ser seguido na Appai será o seguinte:

- a. Para efetuar a pré-inscrição, o Associado Colaborador optante deverá acessar o site da Appai ou o Portal do Associado. Neste caso informando matrícula e senha de acesso, entrará no Portal e, na

coluna “**Educação**”, deverá clicar na opção “**Educação Continuada**” e, logo abaixo, na aba “**Atividades**”, fará a sua **pré-inscrição** para o curso em questão;

b. As pré-inscrições serão feitas como fila de espera e serão efetivadas de acordo com o número de vagas disponibilizadas, conforme limitação necessária pactuada com a Faculdade, para formar a turma;

c. O Associado Colaborador deverá estar regular com o recolhimento da contribuição associativa que é vinculada à filiação ou cumprindo algum acordo para o restabelecimento da regularidade do recolhimento desta;

d. O cumprimento dos Regulamentos internos, dos atos da direção expedidos, dos aditamentos e anexos de regras de utilização e demais normas da Associação é condição para a utilização do Sistema de Beneficiação e Convênios/Parcerias realizados pela Appai, devendo o Associado Colaborador optante/usuário respeitar e cumprir, bem como, garantir que seus beneficiários também o façam. Portanto, os Associados deverão, para utilização, cumprir integralmente, além das normas internas mencionadas anteriormente, as regras deste Regulamento e demais Regulamentos da conveniada, Associação de Ensino Superior São Judas Tadeu – Faculdade São Judas Tadeu, inclusive as que tratam do cumprimento dos requisitos para seleção, das obrigações de participação/quota/parte no pagamento da mensalidade, em favor da Faculdade, participação, avaliação e conclusão do curso;

e. O Associado Colaborador optante deve estar regular no Setor de Cadastro (com a documentação, atualização dos dados e informações, etc.) e no Setor de Controle (com o recolhimento da contribuição associativa e, se for o caso, com os respectivos complementos da contribuição). A ausência de regularidade de ambos (juntos ou isolados), bem como, o descumprimento das normas estatutárias e dos Regulamentos internos da Associação (este inclusive), assim como dos Regulamentos da Instituição Contratada, poderão implicar na não cobertura ou suspensão da utilização deste convênio;

f. O Associado Colaborador optante não poderá estar com inscrição em duplicidade (pertencendo à duas matrículas);

g. Será aceita apenas uma inscrição por grupo familiar (mesma matrícula);

h. O Associado Colaborador que pleitear a inscrição em questão não poderá estar cursando outro curso de graduação e/ou de pós-graduação disponibilizado, através de convênio, pela Appai. No caso de já terem concluído uma graduação e/ou Pós disponibilizada através de convênios pela Appai, somente serão confirmados nesta atual depois que forem contemplados todos os Associados Colaboradores, Beneficiários e Agregados, relacionados como **pré-inscritos** que nunca fizeram uma Graduação e/ou Pós-Graduação e atendam os demais requisitos necessários. Sendo certo que a preferência será sempre preservada ao Associado Colaborador, considerando ser o mesmo o titular da relação principal com a APPAI, Associação Contratante, em favor do Quadro Associativo.

i. Terminada a seleção dos interessados/candidatos pela Appai, será encaminhada uma relação em ordem alfabética para a **Faculdade São Judas Tadeu**, que será responsável exclusiva pela segunda fase da seleção.

3.2 Será priorizada a seleção dos Associados Colaboradores, posto terem estes a relação principal de filiação com a Associação. No caso de sobra de vagas, reabriremos pré-inscrições, em período posterior ao aberto para os Associados Colaboradores, para contemplar os Beneficiários Dependentes e Agregados, que deverão observar as mesmas regras e condições dispostas para o Associado Colaborador, previstas no subitem 3.1 deste Regulamento.

3.3 O processo seletivo na Faculdade São Judas Tadeu se dará da seguinte forma, considerando informações da Faculdade conveniada neste ato transportada:

- a. A Faculdade São Judas Tadeu agendará com os regularmente inscritos e preliminarmente selecionados pela APPAI a remessa dos documentos on-line, incluindo os curriculares, necessários para a matrícula e execução do curso, conforme normativas do Ministério da Educação e da própria instituição de ensino, bem como, a carteira associativa da Appai e documento de identidade com foto;
- b. A Faculdade São Judas Tadeu encaminhará a relação dos selecionados por ela para a Appai, que efetivará, em seu sistema, a inscrição no curso;
- c. O curso de Pós-Graduação em “PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA” da Faculdade São Judas Tadeu está voltado para a formação complementar de pedagogos, psicólogos e para a formação de demais profissionais da área da Educação e da área da Saúde que desejem ingressar no campo da Psicopedagogia Institucional e Clínica. Adicionalmente é exigido, como critério, um currículo atualizado que será utilizado eventualmente em entrevista com o coordenador do curso no caso de procura superior à oferta de vagas. Ao matricular-se, o aluno estará anuindo a todas as normas internas da Associação, bem como, as estabelecidas por este Regulamento interno e Regulamentos da Faculdade São Judas Tadeu;
- d. Documentação necessária à matrícula: Cópias do RG, CPF e do Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar da Graduação.

4. Sobre a bolsa de estudos

4.1 Em função da bolsa de estudos acordada, o Associado selecionado e matriculado assumirá, junto à Faculdade São Judas Tadeu, o pagamento de 16 (dezesseis) parcelas fixas mensais de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), devendo o pagamento da 1ª parcela, que é referente ao valor da matrícula, ser pago no ato da efetivação da matrícula, e as demais nos meses subsequentes, até o dia 10 de cada mês. O aluno pagará estas mensalidades diretamente para a Contratada e em favor desta, devendo a Instituição de Ensino emitir boleto/documento individual de pagamento e enviar diretamente ao matriculado.

4.2 A Appai não se responsabilizará por qualquer ônus que seus associados assumam com a Faculdade São Judas Tadeu, sob qualquer pretexto, sendo todos os débitos por aqueles assumidos de responsabilidade única e exclusiva dos mesmos.

4.3 No caso de trancamento de matrícula pelo aluno, o reingresso deverá ser feito diretamente pelo aluno junto à Instituição de Ensino Superior, conforme as condições gerais de matrícula no Curso de Pós-Graduação em Psicopedagogia Institucional e Clínica, deixando o mesmo de ser atendido pelo convênio ora firmado. Fica expresso, explícito e inequívoco o fato de que a APPAI não tem ou terá responsabilidade e/ou obrigação, de qualquer natureza, com os inadimplementos, acordos individuais dos alunos matriculados junto à Contratada.

4.4 O Associado Colaborador, o Beneficiário Dependente ou o Agregado, que estiver inscrito/confirmado no curso e não comparecer às aulas ou desistir durante a sua realização poderá ser impedido de participar de outros eventos do Benefício Educação Continuada, pelo período de três meses. Eventuais inscrições realizadas em outros eventos do Benefício durante o período de impedimento da utilização estarão sujeitas ao cancelamento, salvo se o Associado Colaborador, o Beneficiário Dependente ou o Agregado, justificar a ausência e ela for aceita ou se, do contrário, decidir órgão próprio deliberativo da APPAI.

5. Sobre o curso

O Curso de Pós-Graduação em PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA, na **Faculdade São Judas Tadeu**:

- a. Iniciará: 26/08/2024 (previsão);
- b. Será na Modalidade: Educação a Distância;
- c. Carga horária total: 480 (quatrocentos e oitenta) horas;
- d. Duração: 15 (quinze) meses.

Disposições Finais:

Cientes e concordes todos os optantes assim como os entes parceiros de que a Contratada é a responsável única e exclusiva da prestação do serviço, precipuamente acesso, estrutura, manutenção e segurança da plataforma, seleção e inclusão de seus conteúdos/programa pedagógico, cumprimento das normas incidentes, em todas as esferas e órgãos públicos, na atividade da Contratada. A Contratante não tem, e nem terá, responsabilidade de qualquer natureza com relação à prestação de serviço e às negociações individuais feitas pelos integrantes do Quadro Associativo inscritos e a Contratada, inclusive no que tange ao pagamento das parcelas mensais individuais e insatisfações com avaliações, certificados e/ou diplomas, programa pedagógico, plataforma e seus conteúdos, aulas/atividades presenciais e instrutores/educadores etc.

A Faculdade São Judas Tadeu consolidou as regras e diretrizes no Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia Institucional e Clínica, incluindo normas, orientações e as ementas. É importante que este Projeto Pedagógico seja lido antes da realização da pré-inscrição.

Acesse o Projeto Pedagógico do Curso em: <https://www.appai.org.br/wp-content/uploads/2024/07/PROJETO-PSICOPEDAGOGIA-INSTIT-E-CLINICA-2024.0.pdf>